

ATA N.º 01/2024

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 10 de janeiro de 2024.-----

-----Aos dez dias do mês de janeiro de 2024, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 4, datado de 09/01/2024, na importância de 2.688.202,27€ (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e dois euros e vinte e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuídos por todos os membros do Executivo, através de e-mail, os textos das atas n.º 25/2023 e 26/2023 foram as mesmas dispensadas da sua leitura e aprovadas por unanimidade, tendo de seguida sido assinadas. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1- LUTO MUNICIPAL PELO FALECIMENTO DO PROFESSOR DOUTOR ANTÓNIO JOSÉ CORTESÃO LIMA DE FARIA / RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 28/12/2023, do seguinte teor: *“Foi com profundo pesar e consternação que tomei conhecimento do*

falecimento do Senhor Professor Doutor António José Cortesão Lima de Faria, eminente catedrático em citogenética molecular. Filho ilustre do Município de Cantanhede, onde nasceu a 4 de julho de 1921, o Professor Doutor Lima de Faria doutorou-se em genética pela Universidade de Lund (Suécia), onde, desde o início da década de cinquenta do século passado, se tem destacado como proeminente cientista e docente. Do seu impressionante currículo académico e científico salienta-se a vasta atividade em algumas das mais prestigiadas universidades e institutos da sua área de investigação, nomeadamente nos Estados Unidos e Grã-Bretanha, bem como o seu trabalho como membro e consultor de influentes organismos e comités internacionais no domínio da pesquisa científica. Com uma notável carreira reconhecida a nível mundial pelo seu contributo para o avanço da ciência, particularmente no campo da citogenética molecular, o Professor Doutor António José Cortesão Lima de Faria tem mantido uma forte relação afetiva com a sua terra natal, relação essa que adquiriu força institucional com a decisão da Câmara Municipal em atribuir-lhe (em 28 de Junho de 1996) a medalha de Ouro da Cidade, instituir (em 27 de Abril de 1990) um prémio com o seu nome para galardoar o aluno com melhor média final no ensino secundário e mais recentemente uma Bolsa de Investigação Científica também com o seu nome. Dada a brilhante carreira académica, o impressionante percurso científico, o reconhecimento ao nível mundial do seu contributo para o avanço da ciência, bem como a sua forte relação afetiva a Cantanhede, sua terra natal, determino, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, luto municipal nos dias 28, 29 e 30 de dezembro do corrente ano, caracterizado no hastear da bandeira municipal a meia haste no Edifício dos Paços do Município. Mais determino a submissão do presente Despacho a ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião.” A Câmara, na

sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido a 28/12/2023 pela Sr.ª Presidente da Câmara, pelo qual foi determinado Luto Municipal nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2023, com a inerente colocação a meia haste da Bandeira do Município, para dar expressão da justa e merecida homenagem pelo falecimento do Professor Doutor António José Cortesão Lima de Faria, insigne figura do Concelho. Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade dar conhecimento à Assembleia Municipal, do teor da presente deliberação.-----

2 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, IP / OBRAS DE REMODELAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE CANTANHEDE / DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P., e-mail datado de

22/12/2023 do seguinte teor: “*Remete-se, em anexo, a V. Ex.ª proposta de protocolo a celebrar. Em caso de concordância, solicita-se a sua assinatura e devolução para posterior assinatura do Dr. Mário.*”. A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo, a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Administração Regional de Saúde do Centro, IP, que tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre os outorgantes para a realização das obras de remodelação do Centro de Saúde de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a Celebrar entre o Município de Cantanhede e a Administração Regional de Saúde do Centro, IP, que visa a cooperação técnica e financeira entre os outorgantes para a realização das obras de remodelação do Centro de Saúde de Cantanhede, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do

referido Protocolo de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DE SAÚDE

DE COVÕES: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/01/2024 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“No âmbito da transferência de competências para as Autarquias Locais, designadamente no que se refere à Saúde, o Município e a União de Freguesias de Covões e Camarneira, após várias reuniões, acordaram que a localização que melhor serve a população, para construção da nova Unidade de Saúde Familiar é onde funciona atualmente a biblioteca. O Imóvel corresponde à fração A, do edifício constituído em propriedade horizontal, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 12397, da Freguesia de Covões. Considerando que a saúde é uma competência do Município, e tendo surgido a oportunidade de poder candidatar edifícios desadequados, no âmbito da candidatura designada por “Investimento RE-CO1-i01 – Cuidados de Saúde Primários com resposta: n.º 17/CO1-iO1/2023”, propõe-se que o Município fique possuidora do direito de superfície da fração A, do edifício constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua do Cemitério n.º. 305, no lugar de Covões. O direito de Superfície a constituir sob o prédio descrito na Competente Conservatória sob o n.º 12397/20150917-A, da freguesia de Covões, deverá ser gratuito e pelo prazo de 50 anos. Face ao exposto, e salvo melhor opinião entendo que deverá a presente informação ser submetida à apreciação do Executivo Camarário, no sentido de deliberar: 1 - Aceitar da UF de Covões e Camarneira o direto*

de superfície gratuito, a constituir por 50 anos, da fração A, do prédio constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua do Cemitério n.º 305, no lugar de Covões, da UF de Covões e Camarneira, descrito na Conservatória sob o n.º 12397, da Freguesia dos Covões; 2 - Propõe-se que seja atribuído o valor 36.108,00€, correspondente ao valor patrimonial, para efeitos de escritura de constituição de direito de Superfície, conforme inscrição na respetiva caderneta predial; 3 - Não dar outro uso à fração, para além do proposto, Instalação e funcionamento da Unidade de Saúde Familiar (Covões), sob pena de reversão da fração para a Junta de Freguesia de Covões e Camarneira; 4 - Findo o prazo estipulado de 50 anos a fração reverte para a UF de Covões e Camarneira.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DJ/Serviço de Património, deliberou: 1) Celebrar com a União das Freguesias de Covões e Camarneira a constituição do direito de superfície gratuito, a constituir por 50 anos, da fração A, do prédio constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua do Cemitério n.º 305, no lugar de Covões, da União das Freguesias de Covões e Camarneira, descrito na Conservatória dos Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 12397/20150917-A, da Freguesia de Covões, destinado à instalação e funcionamento da Extensão de Saúde de Covões; 2) Atribuir o valor 36.108,00€, (trinta e seis mil, cento e oito euros), correspondente ao valor patrimonial, para efeitos de escritura de constituição de direito de superfície, conforme inscrição na respetiva caderneta predial; 3) Não dar outro uso à fração, para além do proposto, instalação e funcionamento da Extensão de Saúde de Covões, sob pena de reversão da fração para a União das Freguesias de Covões e Camarneira; 4) Findo o prazo estipulado de 50 anos a fração reverte para a União das Freguesias de Covões e Camarneira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, p/ara efeitos imediatos.-----

4 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS / PAGAMENTOS E COMPROMISSOS

PLURIANUAIS, EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2023: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/01/2024 pelo DAF/Divisão Financeira: *“Dando cumprimento ao estipulado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, em que é referido que os dirigentes das entidades deverão declarar e identificar de forma individual todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes, bem como declarar todos os compromissos plurianuais existentes e devidamente registados como encargos plurianuais, à data de 31 de dezembro de cada ano, as quais fazem parte integrante da presente informação. Refere a alínea c) do n.º 2 do mesmo artigo que as declarações deverão ser presentes à Câmara Municipal para conhecimento e remessa à Assembleia Municipal, até 31 de janeiro de cada ano. Mais se informa que as declarações deverão ser publicitadas no site do Município devendo integrar o relatório e prestação de contas, segundo o n.º 3 do artigo 15.º da referida legislação.”*

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, efetuar as diligências referidas na informação do DAF/Divisão Financeira e dar conhecimento do teor das referidas declarações à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 – RESERVA DE RECRUTAMENTO DE 1 ASSISTENTE OPERACIONAL / ÁREA DE CANTONEIRO / CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR

TEMPO INDETERMINADO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/01/2024 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“Tendo em conta a informação n.º 73 de 04 de janeiro de 2024, para a necessidade de contratação de um Assistente*

Operacional, com tarefas específicas na área de Cantoneiro, para satisfação de necessidades permanentes da Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Tendo em conta o disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 26.º. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Cantoneiro, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 01 de março de 2023 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 7552/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 73 de 13 de abril de 2023, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de 5 de setembro de 2023, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Tendo em conta que o posto de trabalho do procedimento concursal mencionado, é idêntico às necessidades apresentadas para a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2024, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Assistente

Operacional, na área Cantoneiro, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, submete-se à consideração superior que seja submetido a deliberação camarária a autorização do recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de um Assistente Operacional, na área de Cantoneiro, para a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conforme as necessidades apresentadas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 1 assistente operacional, na área de Cantoneiro, a afetar à Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, nos termos do artigo 25.º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro, conforme as necessidades apresentadas por aquela Divisão e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 – RESERVA DE RECRUTAMENTO DE 3 ASSISTENTES OPERACIONAIS /
ÁREA DE MOTORISTA DE PESADOS / CONTRATO DE TRABALHO EM
FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/01/2024 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “*Tendo em conta a informação n.º 90 de 05 de janeiro de 2024, para a necessidade de contratação de três Assistentes Operacionais, com tarefas específicas na área de Motorista de Pesados, para satisfação de necessidades permanentes da Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Tendo em conta o disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, sempre que, em*

resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 26.º. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Motorista de Pesados, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 01 de março de 2023 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 7552/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 73 de 13 de abril de 2023, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de 5 de setembro de 2023, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Tendo em conta que o posto de trabalho do procedimento concursal mencionado, é idêntico às necessidades apresentadas para a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2024, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área Motorista de Pesados, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, submete-se à consideração superior que seja submetido a deliberação camarária a autorização do recurso à reserva de

recrutamento existente no Município, para contratação de três Assistentes Operacionais, na área de Motorista de Pesados, para a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conforme as necessidades apresentadas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 3 assistentes operacionais, na área de Motorista de Pesados, a afetar à Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, nos termos do artigo 25.º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro, conforme as necessidades apresentadas por aquela Divisão e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS / ANABELA DE JESUS RODRIGUES, A Senhora Presidente da

Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/01/2024 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “*Na sequência da autorização da consolidação de mobilidade intercarreiras da trabalhadora, Anabela de Jesus Rodrigues, aprovada em reunião de Câmara de 20 de dezembro de 2023, por lapso, na proposta foi mencionado, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, onde deveria ser, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8, correspondente a 961,40€.* Face ao exposto, sugere-se a devida retificação na próxima reunião de câmara”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou retificar a sua deliberação de 20/12/2023, relativa à consolidação de mobilidade intercarreiras da trabalhadora Anabela de Jesus Rodrigues, nos precisos termos do preconizado na

referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / EVENTO “PASSAGEM DE ANO 2023” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/12/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 47763 de 27/12/2023, a União de Freguesias de Cantanhede e Pociariça, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos (Música ao vivo e dj’s) e licença especial de ruído no âmbito do evento «Passagem de Ano 2023», a realizar na Praça Marquês de Marialva na cidade de Cantanhede, no dia 31 de dezembro de 2023. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...): g) – (...)”.* Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento «Passagem de Ano 2023», o qual tem como propósito proporcionar nesta data vivida de forma tão especial, um momento de grande animação a todos quanto participam, sempre contando com o envolvimento da população local e possíveis visitantes, à semelhança do que tem acontecidos em vários concelhos a nível do país. Considerando que a União das Freguesias de Cantanhede e Pociariça solicitou a licença para os espetáculos com música ao vivo e

dj's bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto verifica-se que a próxima reunião tem lugar a 10/01/2024, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 19,10€ (1 dia de espetáculo) + 7,48€ (vistoria) = 26,58€ nos termos do n.º 2, al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 12,73€ (um dia de ruído) nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 39,31€.” Por despacho proferido em 29/12/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 39,31€ à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Passagem de Ano 2023”, a realizar no dia 31/12/2022, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela União de Freguesias, no valor de 39,31€ (trinta e nove euros e trinta e um cêntimos), pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e

licença especial de ruído, para a realização do evento “Passagem de Ano 2023”, no dia 31/12/2023, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MUSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “FESTA DA PASSAGEM DE ANO 23/24” / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/12/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 47827 de 28/12/2023, a Associação de Moradores da Praia da Tocha, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos (Música ao vivo e Dj) e licença especial de ruído no âmbito do evento «Festa da Passagem de Ano 23/24», a realizar no Largo de São João na localidade de Praia da Tocha, freguesia da Tocha no dia 31 de dezembro de 2023. Esta isenção está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento «Festa da Passagem de Ano 23/24», o qual já é uma tradição da*

Praia da Tocha, e tem como propósito proporcionar nesta data vivida de forma tão especial, um momento de grande animação a todos quanto participam. Considerando que a Associação de Moradores da Praia da Tocha, solicitou a licença para os espetáculos com música ao vivo e dj's bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto verifica-se que a próxima reunião tem lugar a 10/01/2024, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 19,10€ (1 dia de espetáculo) + 7,48€ (vistoria) = 26,58€ nos termos do n.º 2, al. b) do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 12,73€ (um dia de ruído) nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 39,31€.” Por despacho proferido em 29/12/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 39,31€ à Associação de Moradores da Praia da Tocha, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Festa da Passagem de Ano 23/24”, a realizar no dia 31/12/2023, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 29/12/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 39,31€ (trinta e nove

euros e trinta e um cêntimos) à Associação de Moradores da Praia da Tocha, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Festa da Passagem de Ano 23/24”, levado a efeito no dia 31/12/2023, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

10 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MUSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “BAILE DE NATAL” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DA POCARIÇA – ARRÔTAS / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/12/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 46935, de 20/12/2023, a Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça-Arrôtas, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos e licença especial de ruído no âmbito do evento «Baile de Natal», a realizar no recinto exterior do salão da Associação Musical da Pocariça, sito na Rua José Lopes Figueiredo, n.º 30 na Pocariça, no dia 23 de dezembro de 2023. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).”* Considerando que a referida entidade já solicitou a licença

de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído. Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 10 de janeiro de 2024, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 19,10€ (1 dia de espetáculo) + 7,48€ (vistoria) = 26,58€ nos termos do n.º 2, al. b) do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 12,73€ (um dia de ruído) nos termos do n.º 3 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 39,31€.” Por despacho proferido em 23/12/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 39,31€ à Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça - Arrôtas, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Baile de Natal”, realizado no dia 23/12/2023, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 23/12/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 39,31€ (trinta e nove euros e trinta e um cêntimos) à Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça - Arrôtas, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Baile de Natal”, levado a efeito no dia 23/12/2023, ao

abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

11 - DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E AUDIOVISUAL PELA AD ELO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BARRADA MONDEGO: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 28/12/2023 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Decorrente do registo de entrada n.º 32836 de 15/09/2023, a entidade Ad Elo - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada Mondego, enquanto entidade coordenadora local do Projeto “CLDS Cantanhede 4G - Intervir, integrar e Incluir”, transmite a pretensão de doar ao Município de Cantanhede o equipamento informático e audiovisual adquirido no âmbito dessa parceria, que teve o seu término a 31 de maio de 2023. Pelo exposto, informo que o equipamento informático e audiovisual insere-se na tipologia de ativos fixos tangíveis (bens móveis), sujeitos a registo no inventário e cadastro do património municipal, conforme a seguinte valorização: (...). Assim ao abrigo da alínea j), n.º 1, do artigo 33, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara aprove a aceitação da doação do equipamento informático e audiovisual, conforme a presente informação.”* A Câmara por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou aceitar e agradecer as doações da Ad Elo - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada Mondego, do material constante na informação prestada por aquele Serviço, cuja relação ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - ALIENAÇÃO DE SUCATA (METAIS FERROSOS) EXISTENTE NO

ESTALEIRO MUNICIPAL - 2024: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/01/2024 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Atendendo que é da responsabilidade do Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém a gestão de metais ferrosos depositados nos Estaleiros Municipais, propõe-se a sua venda, promovendo, desta forma, a economia circular e a realização de meios financeiros. Para o efeito, foram solicitados orçamentos a vários operadores licenciados para a gestão de resíduos a saber R2P-Reciclagem e Peças, S.A., e Scrapluso –Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda. Após receção e análise das propostas apresentadas, propõe-se a adjudicação da proposta com o preço mais elevado apresentado pela empresa Scrapluso –Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda, para os seguintes materiais, valor por tonelada: Sucata de ferro - 295,00 euros/ton; Alumínio - 1100,00 euros/ton; aço Inox - 1000,00 euros/ton; Cobre Velho – 6800,00 euros/ton, sendo da responsabilidade do adjudicatário todos os custos inerentes à recolha no Estaleiro Municipal e transporte, aplicando o regime de IVA Autoliquidação. Considerando os valores apresentados, ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara aprove os preços por tonelada de cada tipologia de resíduos e que autorize a venda do referido material à empresa SCRAPLUSO – Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda. Por fim, informa-se que o produto da venda resultará da multiplicação do peso pelo valor da tonelada, aplicando o regime de IVA Autoliquidação.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou aprovar os preços por tonelada de cada tipologia de resíduos e autorizar a venda à Empresa Scrapluso – Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda, do referido material, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi

aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - VENDA DE RESÍDUOS FLORESTAIS E DE SILVICULTURA DO DOMÍNIO

PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou

ao Executivo uma informação prestada em 04/01/2024 pelo DAF/Serviço Municipal

de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Face à existência de resíduos*

florestais e de silvicultura no domínio público e privado municipal e após consultado

operador licenciado na gestão desses resíduos, propõe-se que sejam fixados os

preços a seguir mencionados: Rolaria Pinho/Cedro (2.10 ou 2.45 mts) - 70 euros/Ton;

Rolaria Eucalipto (2.20 a 2.30 mts) – 35 euros/Ton; Ramas/resíduos – 15,00

euros/Ton; Pontas – 40 euros/Ton; Cepos – 7,5 euros/Ton; sem transporte e

aplicando-se o regime de iva (autoliquidação); Resíduos de paletes, serradura e fitas

– 15€/Ton, sem transporte e aplicando-se a taxa de iva a 23%. Resíduos madeira do

Estaleiro Municipal — 10 euros/Ton; (carga e transporte por conta da empresa) e

aplicando-se a taxa de iva a 23%; Considerando aos valores apresentados, ao abrigo

da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara aprove

os preços por tonelada de cada tipologia de resíduos e que autorize a venda do

referido material à empresa Woodser – Indústria de Madeira, Lda. Por fim, informa-

se que o produto da venda, dependerá da pesagem dos resíduos e resultará da

multiplicação do peso pelo valor da tonelada.” A Câmara, por unanimidade, tendo por

base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e

Armazém, deliberou aprovar os preços por tonelada de cada tipologia de resíduos

florestais e de silvicultura e autorizar a venda à Empresa Woodser – Indústria de

Madeira, Lda, do referido material, nos precisos termos do preconizado na referida

informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos

imediatos.-----

14 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS SUBSÍDIOS INDIRETOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS REFERENTES ÀS ISENÇÕES DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS

PROTOCOLADOS: *O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/01/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “O Associativismo constitui uma das grandes riquezas deste Concelho com o qual pretendemos construir uma estratégia que contemple a globalidade dos agentes desportivos. Com base nesta premissa, é nosso objetivo contribuir para a sua valorização e adaptação às novas exigências atuais, confirmando e reforçando o seu papel determinante para o desenvolvimento local. Pretende-se ir para além de uma cooperação limitada a respostas e apoios pontuais após solicitação das Associações. O Município assume o compromisso de desenvolver trabalho no terreno, colocando os seus técnicos à disposição das Associações, o seu saber e o seu conhecimento, possibilitando e proporcionando formação dirigida a toda a estrutura associativa. Neste sentido o Município de Cantanhede estabeleceu Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo com algumas associações, com vista à criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à promoção e desenvolvimento da atividade física e desportiva regular, no Concelho de Cantanhede. A cooperação por parte do Município concretiza-se na atribuição de apoio na cedência de apoio logístico, e na cedência de utilização das instalações desportivas municipais, especificamente definidas, para o desenvolvimento da sua atividade desportiva, com isenção do pagamento das taxas correspondentes, a atribuir às Associações/Clubes Desportivos do Concelho. No referido documento é mencionado que anualmente o Município de Cantanhede,*

contabiliza anualmente e dá conhecimento do valor global de isenção de taxas aplicado, em função dos espaços utilizados pelas associações na sua atividade desportiva. Assim as taxas envolvidas nesta isenção foram devidamente contabilizadas, de forma a serem avaliadas e consideradas como apoio Municipal para as atividades desenvolvidas pelos clubes. (...) Os valores apresentados na coluna dos “Subsídios Correntes” são referentes ao Subprograma 1 (Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Desportiva Regular), Subprograma 2 (Apoio à Organização de Eventos e Projetos Pontuais) e Subprograma 4 (Prémios de Mérito Desportivo) do RAAD, todos eles aprovados em diferentes momentos do ano de 2023 em reuniões de câmara. Os valores apresentados na coluna dos “Subsídios de Capital” são referentes ao Subprograma 3 (Apoio a Obras de Beneficiação/Requalificação e Apetrechamento de Instalações Desportivas), aprovados em diferentes momentos de 2023 em reuniões de câmara, sendo apresentados apenas os valores executados. Os valores apresentados na coluna de “Isenções Pontuais” são referentes a licenciamentos de provas desportivas e utilizações pontuais das instalações desportivas municipais em complemento ao apoio solicitado no âmbito do Subprograma 2 (Apoio à Organização de Eventos e Projetos Pontuais) do RAAD, igualmente aprovados individualmente em diversas reuniões de câmara ao longo do ano de 2023. Os valores apresentados na coluna de “Isenções Instalações”, dizem respeito ao apuramento dos valores de isenções de utilização das instalações municipais, em função dos espaços utilizados pelas associações na sua atividade desportiva, com as associações que utilizam regularmente e com as quais existe Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado em reunião de câmara, que fundamenta a referida isenção. Conforme referido nos mesmos, é obrigação do Município de Cantanhede contabilizar

anualmente e dar conhecimento do valor global de isenção de taxas aplicado, em função dos espaços utilizados pelas associações na sua atividade desportiva. Propomos assim submeter para análise e aprovação, os valores globais por associação das taxas envolvidas nesta isenção, de forma a serem consideradas como apoio Municipal para as atividades desenvolvidas pelos clubes: 68.752,98 € - Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, referente à utilização do Pavilhão Marialvas e Piscinas Municipais de Cantanhede; 38.361,06 € - Clube de Futebol “Os Marialvas”, referente à utilização do Complexo Desportivo de Cantanhede e do Parque Expo-Desportivo de São Mateus; 33.239,40 € - Ançã Futebol Clube, referente à utilização do Complexo Desportivo de Ançã; 27.520,78 € - União Desportiva da Tocha, referente à utilização do Complexo Desportivo da Tocha; 17.980,30 € - Febres Sport Clube, referente à utilização do Complexo Desportivo de Febres; 7.109,12 € - Gira Sol, referente à utilização da pista de atletismo do Complexo Desportivo de Febres; 4.695,71 € - Sporting Clube Povoense, referente à utilização do Pavilhão Marialvas e Campo Expo-Desportivo de São Mateus. Estes valores de apoio indireto num total de 197.659,35 €, associados aos restantes apoios dados às associações desportivas do Concelho de Cantanhede ascendem a mais de meio milhão de euros em apoio desportivo via movimento associativo, potenciando assim a oferta desportiva do Concelho de Cantanhede, uma das atribuições do Município de Cantanhede, uma vez que garantem o apoio às associações que representam quase 65% dos praticantes desportivos. Nota: Os valores a aprovar são bastante inferiores aos custos de funcionamento de todas as instalações desportivas municipais, uma vez que apenas estão a ser consideradas as utilizações desportivas em cada uma delas de acordo com os mapas mensais de utilização, totalizando quase 240.000 utilizações. Como complemento para

conhecimento, em anexo é enviado mapa de excel com a análise do total de apoio por associação, tendo em consideração os pontos obtidos nos Subprograma 1 e 4 do RAAD e o número de praticantes de cada associação. Anexos: Mapa Excel – “Subsídio e Isenção Associações Desportivas”. Em 04/01/2024 o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Concordo com o teor da presente informação, propondo que o órgão executivo autorize a isenção das taxas pela utilização das infraestruturas desportivas municipais por parte dos Clubes Desportivos para o desenvolvimento das suas regulares atividades, que totalizam 197.659,35 euros.” A Câmara, tomou conhecimento do teor da informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto e por unanimidade, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor global de 197.659,35€ (cento e noventa e sete euros, seiscentos e cinquenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos) às Associações Desportivas do Concelho, pela utilização das infraestruturas desportivas municipais, de forma não pontual, distribuído da seguinte forma: 68.752,98€ (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois euros e noventa e oito cêntimos) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, referente à utilização do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” e das Piscinas Municipais de Cantanhede; 38.361,06€ (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e um euros e seis cêntimos) ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, referente à utilização do Complexo Desportivo de Cantanhede e do Parque Expo-Desportivo de São Mateus; 33.239,40€ (trinta e três mil, duzentos e trinta e nove euros e quarenta cêntimos) ao Ançã Futebol Clube, referente à utilização do Complexo Desportivo de Ançã; 27.520,78€ (vinte e sete mil, quinhentos e vinte euros e setenta e oito cêntimos) à União Desportiva da Tocha, referente à utilização do Complexo Desportivo da Tocha; 17.980,30€ (dezassete mil, novecentos e oitenta euros e trinta

cêntimos) ao Febres Sport Clube, referente à utilização do Complexo Desportivo de Febres; 7.109,12€ (sete mil, cento e nove euros e doze cêntimos) ao Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, referente à utilização da pista de atletismo do Complexo Desportivo de Febres; 4.695,71€ (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco euros e setenta e um cêntimo) ao Sporting Clube Povoense, referente à utilização do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” e do Campo Expo-Desportivo de São Mateus, nos precisos termos e condições com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MARIALVAS / “II ZEBRA TRAIL” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CLUBE FUTEBOL “OS MARIALVAS”:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 04/01/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o responsável pela secção de Atletismo do Clube Futebol “Os Marialvas” (CFM), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “II Zebra Trail”, a decorrer no próximo dia 14 de janeiro de 2024. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: - 2 Balneários do Pavilhão Marialvas; - Pódio; - Pórtico insuflável; - 30 Grades; - 10 Tendas (pequenas) – já não é necessário; - 650 Brindes para oferta a participantes (sacos, lápis e flyers); - Isenção de pagamento de taxas; - Apoio Financeiro.; Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos serão possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, e que a realização deste evento no nosso Concelho contribui para a promoção de Cantanhede, sugere-se o seu apoio. Propõe-se ainda a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento*

das taxas no valor total de 72,60 €, ao Clube Futebol “Os Marialvas”, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do II Zebra Trail. Assim, e considerando a aprovação do orçamento n.º 1 de 03/01/2024 (em anexo), solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “II Zebra Trail.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/01/2024, pela Divisão de Desporto do seguinte teor: “Proponho a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e a isenção do pagamento das taxas no valor total de 72,60 €, ao Clube Futebol “Os Marialvas”, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do II Zebra Trail.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 72,60€ (setenta e dois euros e sessenta cêntimos), ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, pela cedência do Pavilhão Marialvas, para a realização da prova “II Zebra Trail” a levar a efeito no dia 14 de janeiro do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - PROC.º N.º 719/2015 / ALTERAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL / RUA DO CEMITÉRIO / COVÕES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA, requerimento n.º 1356, datado de 10/01/2024, solicitando a alteração à Propriedade Horizontal referente ao prédio sito na Rua do Cemitério, no lugar de Covões, União das Freguesias de Covões e

Camarneira e requerimento n.º 1357, da mesma data, solicitando a isenção das respetivas taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada na mesma data do DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana do seguinte teor: *“Pretende o requerente submeter a alteração da propriedade horizontal um edifício constituído por 2 frações, destinadas a equipamentos (centro de saúde e centro paroquial). A alteração diz respeito a alteração das áreas, nomeadamente da fração A, por força das obras de ampliação do edifício. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as frações descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública, conforme disposição legal expressa no art.º 1415 do Código Civil. Quanto a certidão do registo predial atualizado, deverá dar um prazo, a definir superiormente, para entregar a mesma atualizada.”* Ainda na mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“É de deferir o pedido e emitir parecer favorável à alteração de Propriedade Horizontal face à informação. Taxas aplicáveis: 58,97€. Isenção nos termos do artigo 9.º do RMTEU em reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 58,97€ (cinquenta e oito euros e noventa e sete cêntimos), referente à emissão da certidão de alteração da propriedade horizontal do prédio sito na Rua do Cemitério, no lugar de Covões, União das Freguesias de Covões e Camarneira, do Proc.º n.º 719/2015, requerida pela União das Freguesias de Covões e Camarneira, ao abrigo do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Covões e Camarneira, remeter o assunto à Assembleia Municipal, para

apreciação, discussão e votação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - PROC.º N.º 1/2023 / ALTERAÇÃO DOS LOTES N.ºS 3 E 6 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/78 DE 25 DE JANEIRO E 13/81 DE 24 DE JUNHO / RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO / CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE MANUEL AUGUSTO SIMÕES LOURENÇO E OUTRA

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/12/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “0 – *Descrição do Pedido; O requerimento apresentado diz respeito ao Aditamento do Loteamento com o alvará n.º 1/78 de 25 de janeiro e Alvará de Loteamento 13/81 de 24 de junho, nomeadamente à alteração da área dos lotes nº 3 e nº 6, integrando parte do terreno excedente afeto em Domínio Privado Municipal, conforme ponto 9 da Ata da Assembleia Municipal nº 01/2022 de 22/02/2022 e parte do lote nº 2, conforme deliberação de Reunião de Câmara de 06/12/1994, bem como pretende também integrar parte do terreno afeto ao Domínio Público, assim discriminados: Lote n.º 3; a integrar 260 m2 do Domínio Privado Municipal; a integrar 435 m2 do Domínio Público Municipal (condicionado à aprovação em Assembleia Municipal). Lote n.º 6; a integrar 5 m2 do Domínio Privado Municipal. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente) - Área do lote n.º 3: Altera de 940,00 m2 para 2011,00 m2; Área do Lote n.º 6: Altera de 920,00 m2 para 925,00 m2; Área Máxima de Implantação para lote n.º 6: 250,00 m2 (habitação) + 150 m2 (anexos) = 400 m2; Área Bruta de Construção máxima proposta para o lote n.º 6: 350,00 m2 (habitação) + 150 m2 (anexos) = 500 m2; 2. Instrução do processo; O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3.*

Enquadramento legal; 3.1 – Plano Urbanização de Cantanhede – PU; De acordo com a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicada no DL n.º 54, de 4 de março de 2000, através da RCM n.º 7/2000, o loteamento insere-se na ZUC. A proposta apresentada cumpre o coeficiente de ocupação do solo (COS) permitido para esta zona que é de +-0.50. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no ponto 1 do art. 28.º, conjugado com o art. 37.º, e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento da 4ª alteração ao PU da Cidade de Cantanhede, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho de 2021, através do Aviso n.º 13866/2021, nomeadamente: a. A proposta apresenta um índice de utilização máximo de 0.42 e 0.54 para os lotes nº 3 e 6, respetivamente (tendo em consideração apenas a área dos lotes), indo ao encontro do COS (índice de utilização) estabelecido na Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede para a Zona Urbana Consolidada de +- 0,50. b. Por se tratar de um loteamento antigo, datado de 1978 e posterior aditamento de 1981, a Planta Síntese, bem como o respetivo Alvará de Loteamento não estabelece área máxima de construção para os lotes. Na falta destes elementos opta-se por considerar o COS (índice de utilização) máximo definido no PU de Cantanhede. 3.2 – Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março – cedências para o domínio público; Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará nº 1/78, de 25 janeiro e 13/81, de 24 de junho. 3.3 – Estacionamento; A alteração apresentada em nada altera este parâmetro. 4. Análise da proposta apresentada; 4.1 – Por se tratar de um loteamento antigo, datado de 1978 e posterior aditamento de 1981, a Planta Síntese, bem como o respetivo Alvará de Loteamento não estabelece área máxima de construção para os lotes. Na falta destes elementos optou-se por considerar o COS (índice de utilização) máximo

definido no PU de Cantanhede para a Zona Urbana Consolidada, de acordo com a Planta de Zonamento. 4.2 – No que concerne à proposta apresentada para o polígono de implantação do anexo do lote n.º 6, a mesma vai criar, no limite do lote a norte, uma empena cega ao nível do R/C (anexo), numa extensão com 9 metros, cumprindo assim o disposto no número 5 do artigo 28º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMEU). 4.3 – O promotor da alteração do loteamento propõe assim redimensionar os lotes n.º 3 e n.º 6 da seguinte forma: Lote n.º 3: a. Oficializar a agregação de 376 m2 do lote n.º 2, conforme já deliberado em Reunião de Câmara de 06/12/1994; b. Alienar 260 m2 da parcela integrada em Domínio Privado Municipal no âmbito da deliberação de Reunião de Câmara de 21/02/2022 e deliberação do ponto 9 da Ata da Assembleia Municipal n.º 01/2022 de 22/02/2022; c. Alienar 435 m2 da parcela integrada em Domínio Público Municipal, que ficará condicionado à aprovação em Assembleia Municipal; Lote n.º 6: a. Alienar 5 m2 da parcela integrada em Domínio Privado Municipal no âmbito da deliberação de Reunião de Câmara de 21/02/2022 e deliberação do ponto 9 da Ata da Assembleia Municipal n.º 01/2022 de 22/02/2022; 5. Notificação para pronúncia; Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários, identificados pelo promotor da alteração ao loteamento. No âmbito da pronúncia dos interessados, sugere-se que os proprietários dos lotes n.º 1 e 2, lote n.º 4 e lote n.º 5 sejam notificados da deliberação de Reunião de Câmara de 21/02/2022 e deliberação do ponto 9 da Ata da Assembleia Municipal n.º 01/2022 de 22/02/2022, respeitantes a parcelas de terreno que se encontram indevidamente ocupados pelos respetivos

lotes, uma vez que o loteamento reservava esta área para integração no domínio público quando se tornasse necessário. Mais se deverá informar os proprietários dos lotes n.º 4 e n.º 5 que as parcelas se encontram já integradas em Domínio Privado Municipal e que poderão ser alienadas logo que seja executada a sua avaliação, devendo os mesmos pronunciar-se quanto ao interesse na sua aquisição. Quanto à área ocupada indevidamente pelo lote n.º 1 e 2 (275m²), embora atualmente integrada em Domínio Público Municipal para eventual afetação ao Projeto de Requalificação Urbana programada para o local, poderá também equacionar-se a sua integração em Domínio Privado Municipal, para se proceder de igual forma à sua alienação, pelo que se sugere questionar o proprietário do lote em causa quanto ao interesse na aquisição da mesma. 6. Proposta de decisão; I. Face ao referido anteriormente consideram-se reunidas as condições para se proceder à notificação dos proprietários dos lotes quanto às alterações propostas, bem como à notificação dos proprietários dos lotes n.º 1 e 2, n.º 4 e n.º 5, nos moldes descritos no ponto 5 da presente informação; II. Sugere-se que o processo seja remetido para a Próxima Reunião de Câmara e posteriormente para a Assembleia Municipal, a fim de se proceder à integração da parcela de 710 m², atualmente em Domínio Público Municipal, para Domínio Privado Municipal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou mandar submeter à Assembleia Municipal, a integração da parcela de 710 m², atualmente em domínio público municipal para o domínio privado do Município, nos precisos termos do preconizado na referida informação e de acordo com o disposto na alínea q), n.º 1 do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: ESCOLA A TEMPO INTEIRO / PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE (ASSSCC):

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 15/12/2023 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando a dinâmica educativa do Concelho de Cantanhede que prima por parcerias ativas desde finais do séc XX; Considerando a coresponsabilização das entidades educativas, comunitárias e socias no desenvolvimento de parcerias, numa ótica de coresponsabilização e criação de sinergias com vista a alcançar elevado nível de qualidade; Considerando o preconizado no decreto-lei n.º 21/2019, na sua redação atual, designadamente no que concerne à escola a tempo inteiro; Considerando a delegação de competências do município nos diretores dos agrupamentos de escolas do concelho, sob celebração de contratos Interadministrativos; Considerando que, sob a delegação de competências, as três unidades de gestão educativa celebravam acordos de parcerias para dinamização das atividades de enriquecimento curricular no 1º CEB entre o agrupamento de escolas e a ASSSCC; Considerando o apoio prestado pela ASSSCC aos estabelecimentos de educação e ensino do concelho de educação pré-escolar e do 1º CEB no apoio à dinâmica educativa, seja a nível de materiais, seja a nível de recursos logísticos e humanos; Permito-me propor, salvo melhor opinião, o apoio à ASSSCC no valor total de 44 200€ para fazer face a despesas desta entidade, a ser transferido até ao dia 20 de cada mês com o seguinte valor: janeiro a abril – 8 080€ mensais; maio e junho – 2 625€ mensais; julho – 6 630€.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 09/01/2024 pela DAF/Divisão Administrativa. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as

informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense (ASSSCC) no valor total de 44.200,00€ (quarenta e quatro mil e duzentos euros), para fazer face às despesas, no âmbito da transferência de competências na área da educação: escola a tempo inteiro, a ser transferido até ao dia 20 de cada mês da seguinte forma: janeiro a abril – 8.080,00€ (oito mil e oitenta euros) mensais; maio e junho – 2.625,00€ (dois mil seiscientos e vinte e cinco euros) mensais; julho – 6.630,00€ (seis mil seiscientos e trinta euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - PROTOCOLO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA EB DA CANICEIRA, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A FREGUESIA DA TOCHA, A ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DO PINHAL DO POVO E O ATLETISMO CLUBE DA TOCHA:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo a minuta do Protocolo de Cedência das Instalações da EB da Caniceira, a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia da Tocha, a Associação de Caçadores do Pinhal do Povo e o Atletismo Clube da Tocha, cujo objetivo visa a cedência gratuita das instalações da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Caniceira, à Freguesia, a qual, por sua vez, o cederá à Associação de Caçadores do Pinhal do Povo e ao Atletismo Clube da Tocha, passando a ser destas a inteira responsabilidade das atividades a desenvolver, de reconhecido interesse público e no âmbito das suas atribuições e finalidades, cabendo à Freguesia a respetiva supervisão. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, datada de 24/10/2023 do seguinte teor: *“Este estabelecimento de ensino foi suspenso em 2007/2008. à data foi cedida sob*

deliberação de Protocolo com a Freguesia da Tocha, em 20 maio 2008 para realização de atividades de natureza sócio-cultural, formativa, lúdica ou recreativa. pese embora não seja da competência da DEJ elaborar proposta de protocolo, junto remeto proposta. Face à complexidade do processo de cedência sou a propor que o mesmo seja remetido ao DAF". A Câmara, por unanimidade, deliberou 1) Aprovar o Protocolo de Cedência das Instalações da EB da Caniceira, a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia da Tocha, a Associação de Caçadores do Pinhal do Povo e o Atletismo Clube da Tocha, cujo objetivo visa a cedência gratuita das instalações da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Caniceira, à Freguesia, a qual, por sua vez, a cederá à Associação de Caçadores do Pinhal do Povo e ao Atletismo Clube da Tocha, passando a ser destas a inteira responsabilidade das atividades a desenvolver, de reconhecido interesse público e no âmbito das suas atribuições e finalidades, cabendo à Freguesia a respetiva supervisão, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

20 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO 10 A 24 DE JANEIRO DE 2024: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período 10 a 24 de janeiro de 2024.

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:25 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----